



Proc. n.º 103/91  
fil. 002  
Mltcp

**Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste - RO**  
GABINETE DA PREFEITA

OFÍCIO Nº 535 GP/91

DE 21 DE OUTUBRO DE 1991.

Senhor Presidente,

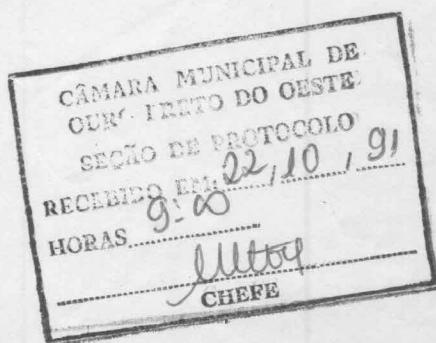
Estamos encaminhando a esse Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 347 de 21 de outubro de 1991, que autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, para que seja analisado e votado pelos Nobres Edis deste Município.

Na oportunidade, reiteramos votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA  
PREFEITA MUNICIPAL

EXMO SR.  
JASMO PEREIRA DE CASTRO  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
OURO PRETO DO OESTE - RO





Proc. n.º 403/91  
fl 003  
M. Alvaro

## Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO

GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM N.º 342

EM, 21 DE OUTUBRO DE 1991.

Exmo Sr. Presidente

Exmos Srs. Vereadores

Honra-nos encaminhar à essa dourada Câmara Municipal, o Projeto de Lei n.º 347 de 21 de outubro de 1991, a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Vereadores desse Município.

Todo processo de desenvolvimento é caracterizado por mutações, inovações e adaptações constantes. Esses ajustes são necessários, pois, a cada situação corresponde realidades específicas.

Dentro do processo contábil, mormente a contabilidade pública não é diferente. Os gastos são classificados levando em consideração sua natureza e finalidade.

Salário família é uma modalidade de despesa que tem classificação própria e deverá corresponder à natureza do objeto que a gerou, inclusive na classificação econômica e funcional-programática.

Mediante a abertura de Crédito Especial à SEMECE, no elemento 3253-00, tais gastos estarão plenamente correspondendo a finalidade.

Salienta-se oportunamente ser tal benefício um direito constitucional de cada servidor admitido nos termos da Lei. O que se pretende é dar cumprimento àquele ditame da CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE SEÇÃO DE PROTOCOLO RECEBIDO EM 22/10/91 HORAS 9:00 H. Alvaro CHEFE



Proc. N.º 103/91  
fls. 004  
M. J. M. T. A. L.

**Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO**  
GABINETE DA PREFEITA

FL. 02 MENSAGEM N.º 342

EM, 21 DE OUTUBRO DE 1991.

Quanto a inclusão do Termo Reconstrução à nomenclatura do projeto 020608421881.03 trata-se de melhor elucidar o objetivo do projeto, pois da forma proposta irá proporcionar meios para as reconstruções de escolas rurais que pelo uso natural, apresentam-se desgastadas.

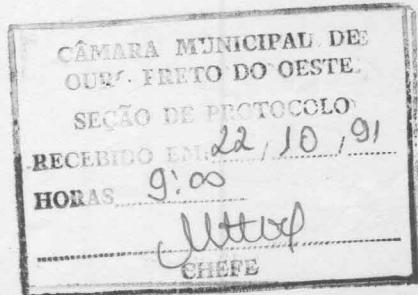
A correta nomenclatura, o uso de termos apropriados facilita inclusive a fiscalização que é exercida pelo Poder Legislativo e o controle externo pelo Tribunal de Contas.

Então, Senhores Vereadores, ciente de estar nossa intenção somando à desse Poder, que não é outra, senão o "bem" de Ouro Preto do Oeste, pedimos pela aprovação.

No ensejo agradecemos.

Palácio dos Pioneiros

JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA  
PREFEITA MUNICIPAL



APROVADO

1<sup>ª</sup> VOTAÇÃO

QUORUM 14 Votos / UNAN.

Em: 04 / 11 / 91



PROC. N. 403/91  
faz 005  
Mto

## Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO

GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI N° 341

DE 21 DE OUTUBRO DE 1991.

APROVADO

2<sup>ª</sup> VOTAÇÃO

QUORUM 14 Votos / UNAN.

Em: 21 / 11 / 91

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente na importância de Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros) destinado ao pagamento de Salário Família dos Servidores lotados na Semece, observando-se nas classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguinte discriminação:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

08421882.11 - Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

3253-00 - Salário Família

100.000,00

TOTAL

100.000,00

Art. 2º) Para a cobertura do presente Crédito Adicional Especial fica reduzida no Orçamento Vigente as seguintes dotações:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

08421882.11 - Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

CÂMARA MUNICIPAL DE  
OUR. PRETO DO OESTE  
SEÇÃO DE PROTOCOLO  
RECEBIDO EM 22/10/91  
HORAS 9:00  
Mto



Proc. n.º 403/91  
fls. 006  
Mtoz

**Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO**  
GABINETE DA PREFEITA

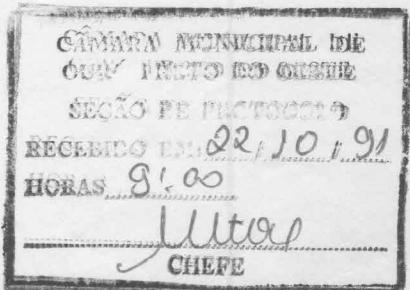
FL. 02 PROJETO DE LEI Nº 347 DE 21 DE OUTUBRO DE 1991.

3192-00 - Despesas de Exercícios Anteriores	50.000,00
4192-00 - Despesas de Exercícios Anteriores	<u>50.000,00</u>
<b>TOTAL</b>	<b>100.000,00</b>

Art. 3º) É acrescentado o Termo reconstrução à designação do projeto 020608421881.03 - da seguinte forma: Construção, Reconstrução, Ampliação e Equipamentação de Unidades de Ensino de 1º Grau.

Art. 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*[Signature]*  
JOSELITA ARAUJO DE OLIVEIRA  
PREFEITA MUNICIPAL



Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste	
PROTÓCOLO	
22/10/91	403/91
MTOC	
M. Teixeira de Oliveira Coelho	

Proc. n.º 403/91  
fis. 007  
MTOC

AO EXMº. SR.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE-RO.

SEGUE O PRESENTE PROCESSO PARA PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS :

EM, 22-10-91

MTOC

Maria Teixeira de Oliveira Coelho  
Serviços de Protocolo  
Portaria N° 35/CMOPO/RO/91

A' Sessão Legislativa,

Segue o presente processo para conhecimento  
no Plenário.

Em 22-10-91

Tomás Pereira de Castro  
Presidente

ao Plenário,  
Segue o referido Projeto de Lei,  
para conhecimento.

Em. 29  
10  
91

Machado  
Neusa de Souza Hottis Machado

ASSESSORIA JURÍDICA

Proc. n. 403/91  
fix. 008  
J. M. L.

PROJETO DE LEI Nº 347 DE 21 DE OUTUBRO DE 1991.

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER TÉCNICO-JURÍDICO

O Projeto é Constitucional, encontra-se em boa técnica Legislativa e regular redação.

Atende aos requisitos do Artigo 43 da Lei Orçamentária 4.320 de 17 de março de 1.964.

Assim, somos de parecer que o Projeto técnica mente está em condições de ser analisado quanto à sua viabilidade, pelas Comissões de Justiça e Redação, Orçamentos e Finanças e Educação, Saúde e Assistência Social.

Ouro Preto do Oeste -RO, 29 de outubro de 91.

*Almeida*  
JOSE MARTINS DOS ANJOS  
ASSESSOR - JURÍDICO.

ASSESSORIA JURÍDICA

W:OC. N.º 403/91  
fis. 009  
Juanff

PROJETO DE LEI Nº 347 DE 21 DE OUTUBRO DE  
1991.

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

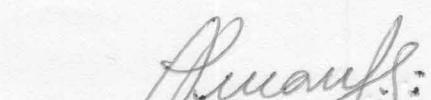
PARECER TÉCNICO-JURÍDICO

O Projeto é Constitucional, encontra-se em boa técnica Legislativa e regular redação.

Atende aos requisitos do Artigo 43 da Lei Orçamentária 4.320 de 17 de março de 1.964.

Assim, somos de parecer que o Projeto técnica mente está em condições de ser analisado quanto à sua viabilidade, pelas Comissões de Justiça e Redação, Orçamentos e Finanças e Educação, Saúde e Assistência Social.

Ouro Preto do Oeste -RO, 29 de outubro de 91.

  
JOSE MARTINS DOS ANJOS  
ASSESSOR - JURÍDICO.

Proc. N.º 403/91  
fls. 009  
Mtoal

RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 347 DE 21 DE OUTUBRO DE 1991.

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 83191

O Projeto é Constitucional, encontra-se em boa técnica Legislativa.

Atende os requisitos do Artigo 43 da Lei Orçamentária 4.320 de 17 de março de 1.964.

É viável e necessário, uma vez que vem fomentar o Setor Educacional.

Assim, somos de parecer favorável à sua aprovação.

É nosso parecer.

Ouro Preto do Oeste-RO, 29 de outubro de 91.

  
JOSE MARTINS DO NASCIMENTO  
RELATOR.

*Proc. n. 403/91*  
*fix. 009*  
*ultay*

RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 347 DE 21 DE OUTUBRO DE 1991.

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 83/91

O Projeto é Constitucional, encontra-se em boa técnica Legislativa.

Atende os requisitos do Artigo 43 da Lei Orçamentária 4.320 de 17 de março de 1.964.

É viável e necessário, uma vez que vem fomentar o Setor Educacional.

Assim, somos de parecer favorável à sua aprovação.

É nosso parecer.

Ouro Preto do Oeste-RO, 29 de outubro de 91.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ MARTINS DO NASCIMENTO  
RELATOR.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. N.º 103/91  
Faz. 010  
M.º 100

PROJETO DE LEI Nº 347 DE 21 DE OUTUBRO DE 91.

APPROVADO  
VOTACAO UNICA  
QUORUM/4 Votos/ UNAN.  
Em: 04 / 11 / 91

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

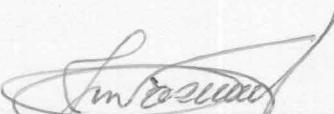
PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 83/91

Esta Comissão em detida análise é favorável à aprovação do referido Projeto por ser o mesmo Constitucional, viável e atender ao fomento no setor Educacional.

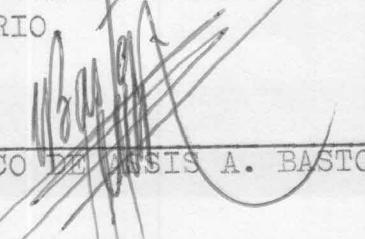
Por estas razões somos favoráveis à sua aprovação.

É nosso parecer,

Ouro Preto do Oeste-RO, 29 de outubro de 91.'

  
JOSE MARTINS DO NASCIMENTO  
PRESIDENTE.

  
SANTOS PEREIRA DOS SANTOS  
SECRETÁRIO

  
FRANCISCO DE ASSIS A. BASTOS  
MEMBRO.

Proc. N. 403/91  
fls. 010  
JULY

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N° 347 DE 21 DE OUTUBRO DE 91.

APROVADO  
VOTAGAO UNICA  
Q: CRUM/4 Votos/ UNAN  
04 / 11 / 91

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

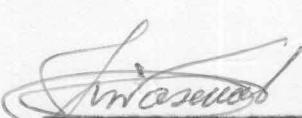
PARECER E VOTO DA COMISSÃO N° 83/91

Esta Comissão em detida análise é favorável à aprovação do referido Projeto por ser o mesmo Constitucional, viável e atender ao fomento no setor Educacional.

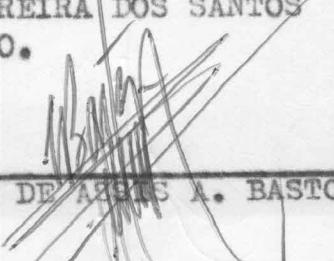
Por estas razões somos favoráveis à sua aprovação.

É nosso parecer,

Ouro Preto do Oeste-RO, 29 de outubro de 91.'

  
JOSE MARTINS DO NASCIMENTO  
RESIDENTE.

  
SANTOS PEREIRA DOS SANTOS  
SECRETÁRIO.

  
FRANCISCO DE ABREU A. BASTOS  
MEMBRO.

Proc. n.º 103/91  
fls. 011  
Machado

à comissão Permanente de Orçamentos e Finanças,  
para dar o parecer no prazo regimental  
de 03 (três) dias.

Em, 29  
10  
91

Neyza de Souza Rötis Machado

Estado de Rondônia

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Vereador Braz Resende

Presidente da Comissão Permanente de

Orçamentos e Finanças

no uso das atribuições que lhe conferem o Art.

do Regimento Interno

RESOLVE designar o Vereador

O mesmo

membro dessa Comissão, para atuar como Relator  
do presente Projeto de Lei n.º 347 / 91

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes  
da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste;

em 29 de Outubro de 1991

Braz Resende  
Presidente das Comissões

Braz Resende  
Vereador PDT

PAG. N.º 403/21  
Fol. 012  
Maior

RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 347 DE 21 DE OUTUBRO DE 91.

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 62/91

Relatando o presente Projeto, somos favoráveis à sua aprovação pelos fundamentos adiante aduzidos:

1º) Trata-se de apenas contabilizar o salário família dos servidores do setor da Educação.

2º) A mensagem do Projeto é bastante explicativa. Assim, por estas razões somos favoráveis à sua aprovação.

É nosso parecer.

Ouro Preto do Oeste-RO, 29 de outubro de 1991.

  
BRAZ RESENDE

RELATOR.

Proc. N. 403/91  
Faz. 012  
Altaf

RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 347 DE 21 DE OUTUBRO DE 91.

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DO RELATOR nº 62/91

Relatando o presente Projeto, somos favoráveis à sua aprovação pelos fundamentos adiante aduzidos:

1º) Trata-se de apenas contabilizar o salário família dos servidores do setor da Educação.  
2º) A mensagem do Projeto é bastante explicativa.  
Assim, por estas razões somos favoráveis à sua aprovação.

É nosso parecer.

Ouro Preto do Oeste-RO, 29 de outubro de 1991.

  
BRAZ RESENDE

RELATOR.

DOC. N.º 103/91  
fis. 013  
M. 1064

COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 347 DE 21 DE OUTUBRO DE 91.

APPROVADO  
VOTAÇÃO ÚNICA  
QUORUM /4 Votos/ UNAN.  
Em: 09 / 11 / 91

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 62/91

Esta Comissão em detida análise é favorável à aprovação do Projeto, uma vez que abre um crédito Adicional Especial, no Orçamento Vigente, para pagamento de salário - família dos servidores lotados na SEMECE.

É viável e necessário. Nada havendo que possa obstruir sua aprovação, por estas razões somos favoráveis ao mesmo.

É nosso parecer.

Ouro Preto do Oeste-RO, 29 de outubro de 91.'

BRAZ RESENDE  
PRESIDENTE.

SALATIEL CORRÉA CARNEIRO  
SECRETÁRIO.

NASMARON MOREIRA DOS SANTOS  
MEMBRO.

Proc. N.º 403/91  
faz. 013  
Mesa

COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

APPROVADO  
VOTAÇÃO ÚNICA  
QUORUM 14 Votos / UNAN.  
Em: 04 / 11 / 91

PROJETO DE LEI N.º 347 DE 21 DE OUTUBRO DE 91.

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO N.º 62/91

Esta Comissão em detida análise é favorável à aprovação do Projeto, uma vez que abre um crédito Adicional Especial, no Orçamento Vigente, para pagamento de salário - família dos servidores lotados na SEMECE.

É viável e necessário. Nada havendo que possa obstruir sua aprovação, por estas razões somos favoráveis ao mesmo.

É nosso parecer.

Ouro Preto do Oeste-RO, 29 de outubro de 91."

BRAC RESENDE  
PRESIDENTE.

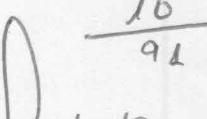
SALATIEL CORRÉA CARNEIRO  
SECRETÁRIO.

*Hand*  
NASMARON MOREIRA DOS SANTOS  
MEMBRO.

292. n.º 903/91  
fis. OM  
Mto

Já comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social, para dar o parecer no prazo regimental de 03 (três) dias.

Em. 29  
10  
91

  
machado

Neuza de Souza Rottis Machado

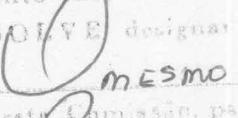
Estado de Rondônia

Câmara Municipal da Cacoal - Piatã do Oeste

#### DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Vereador Manoel Caminandes dos Santos  
Presidente da Comissão Permanente de  
Educação, Saúde e Assistência Social  
no uso das atribuições que lhe conferem o Art.  
4º Regimento Interno

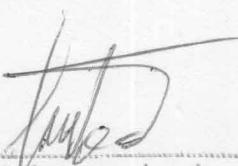
RESOLVE designar o Vereador

  
mesmo  
membro desta Comissão, para atuar como Relator  
do presente Projeto de Lei n.º 347/ 91.

Sala das reuniões das Comissões Permanentes  
da Câmara Municipal da Cacoal - Piatã do Oeste,

em 29 de Outubro de 1991

Presidente das Comissões



Manoel Caminandes dos Santos  
Vereador

PROG. N.º 403/91  
fls. 015  
Mltal

RELATOR DA COMISSÃO DE ESDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 347 DE 21 DE OUTUBRO DE 91.

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 12191

Este relator é favorável à sua aprovação, pelos seus próprios fundamentos. Este relator é favorável a sua aprovação, uma vez que ao lermos a mensagem sentimos a necessidade do Projeto e de sua aprovação, pois os seus fundamentos nos convenceu de sua necessidade.

É nosso parecer.

Ouro Preto do Oeste-RO, 29 de outubro de 1991.

  
MANOEL EPAMINONDAS DOS SANTOS  
PRESIDENTE.

Proc. N.º 403/91  
fis. 015  
Manoel

RELATOR DA COMISSÃO DE ESDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 347 DE 21 DE OUTUBRO DE 91.

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 12/91

Este relator é favorável à sua aprovação, pelos seus próprios fundamentos. Este relator é favorável a sua aprovação, uma vez que ao lermos a mensagem sentimos a necessidade do Projeto e de sua aprovação, pois os seus fundamentos nos convenceu de sua necessidade.

É nosso parecer.

Ouro Preto do Oeste-RO, 29 de outubro de 1991.

  
MANOEL EPAMINONDAS DOS SANTOS  
PRESIDENTE.

Proc. N.º 403/91  
Fol. 016  
Mural

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

APROVADO  
VOTAÇÃO UNICA  
QUATRO VOTOS / UNAN.  
Fim: 04 / 11 / 91

PROJETO DE LEI N.º 347 DE 21 DE OUTUBRO DE 1991.

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO N.º 12/91

Esta Comissão em detida análise à mensagem do Projeto e ao mesmo, sentiu sua viabilidade e necessidade urgente.

Por estas razões é favorável à sua aprovação.

É nosso parecer.

Ouro Preto do Oeste-RO, 29 de outubro de 91.

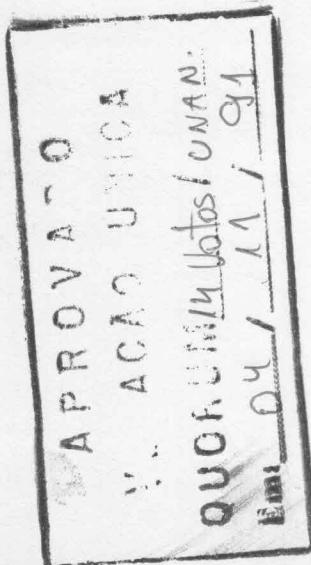
  
MANOEL EPAMINONDAS DOS SANTOS  
PRESIDENTE.

  
JAIME JOSÉ DA SILVA  
SECRETÁRIO.

  
RICARDO DIAS L. IBANEZ  
MEMBRO.

103/91  
016  
11/91

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROJETO DE LEI Nº 347 DE 21 DE OUTUBRO DE 1991.

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 42/91

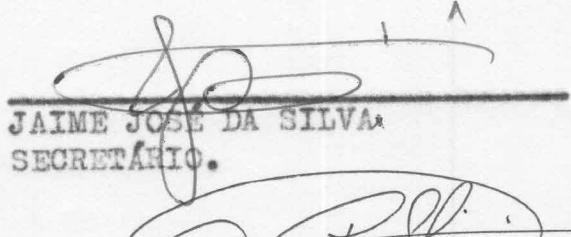
Esta Comissão em detida análise à mensagem do Projeto e ao mesmo, sentiu sua viabilidade e necessidade urgente.

Por estas razões é favorável à sua aprovação.

É nosso parecer.

Ouro Preto do Oeste-RO, 29 de outubro de 91.

  
MANOEL EDAMINONDAS DOS SANTOS  
PRESIDENTE.

  
JAIME JOSE DA SILVA  
SECRETÁRIO.

  
RICARDO DIAS L. IBANEZ  
MEMBRO.

21.02. n.º 903/91  
Fol. 017  
Márcia

Às PLENÁRIOS,

Segue o referido Projeto de Lei, para discussão e votação, única dos pareceres nº 83/91 da comissão permanente de Justiça e Redação, nº 62/91 da comissão permanente de Orçamentos e Finanças, nº 12/91 da comissão permanente de Educação, Saúde e Assistência Social.

Em, 04  
11  
91

  
Neusa de Souza Hotis Machado

Às PLENÁRIOS,

Segue o referido Projeto de Lei, para discussão e 2º votação.

Em, 11  
11  
91

  
Neusa de Souza Hotis Machado